



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Executiva  
Secretaria de Gestão Corporativa  
Superintendência Regional de Administração no Estado da Bahia  
Divisão de Recursos Logísticos  
Serviço de Suprimentos

**TERMO ADITIVO N.º 01/2022 AO CONTRATO  
Nº 02/2021 QUE TEM POR OBJETO A  
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS  
CONTINUADOS, COM DEDICAÇÃO  
EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, EM POSTOS  
DE RECEPCIONISTA III, RECEPCIONISTA VI,  
MOTORISTA, CONTÍNUO, AUXILIAR DE  
CARGA E DESCARGA, REPROGRAFIA E  
COPEIRAGEM, PARA ATENDER A PFN/BA E  
UNIDADES SECCIONAIS EM ILHÉUS E  
VITÓRIA DA CONQUISTA, QUE ENTRE SI  
FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA  
SRA/BA E A EMPRESA CRETA COMÉRCIO E  
SERVIÇOS LTDA.**

A UNIÃO, através da Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia na Bahia, situada a Avenida Frederico Pontes, s/n, primeiro andar, desta cidade do Salvador, Estado da Bahia, neste ato representada pelo senhor Railton Lopes dos Santos, Chefe de Recursos Logísticos, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II, do artigo 69, do Regimento Interno da Secretaria Executiva, aprovado pela Portaria GMF nº 144, de 27 de abril de 2016, denominada CONTRATANTE e **CRETA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.374.998/0001-45, sediada na Rua Carlos Dias da Silva, 69 - Loteamento São Salvador - Itinga - CEP: 42.700-000, em Lauro de Freitas/BA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo sócio administrador, Sr. Carlos Alberto Santana Gomes, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED] e em doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 10580.100162/2021-50, tem entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, TERMO ADITIVO ao contrato de prestação de serviços continuados, com dedicação exclusiva de mão de obra, em postos de Recepcionista III, Recepcionista VI, Motorista, Contínuo, Auxiliar de Carga e Descarga, Reprografia e Copeiragem, para atender a PFN/BA e Unidades Seccionais em Ilhéus e Vitória da Conquista, mediante as seguintes cláusulas e condições:

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de 03 (três) postos de recepcionista nível III para atender as demandas da **SRTB/BA**.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**

2.1. O presente Termo Aditivo inicia-se com sua assinatura, vigendo até o término do contrato original.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3.1. O valor referente ao acréscimo de 03 (três) postos de recepcionista nível III corresponde ao valor de **R\$ 9.086,22** (nove mil oitenta e seis reais e vinte e dois centavos) mensais, o que equivale a **6,95%** (seis vírgula noventa e cinco porcento) de acréscimo sobre o valor inicial da contratação atualizado. Em

decorrência do aumento, o valor do contrato passará de R\$ 130.656,37 (cento e trinta mil seiscentos e cinquenta e seis reais e trinta e sete centavos), para R\$ 139.742,59 (cento e trinta e nove mil setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e nove centavos) mensais.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes da prestação do serviço objeto do Contrato correrão à conta Dotação Orçamentária: 25915 - Ministério da Economia; Programa de Trabalho 173790; Natureza da despesa 3.3.90.37 - Serviço de Pessoa Jurídica..

#### **5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

5.1. Com as alterações constantes das cláusulas anteriores, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato originário supramencionado.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA CONTRATUAL**

6.1. A contratada deverá apresentar renovação de Garantia Contratual, conforme regras constantes do Termo de Referência, anexo do Edital, Item 22- GARANTIA DA EXECUÇÃO.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VALIDADE E EFICÁCIA**

7.1. Incumbirá à contratante providenciar a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA - DO FORO**

8.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente Termo Aditivo é competente o Juízo Federal da Seção Judiciária de Salvador.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Instrumento de Aditamento, que depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas, com registro sistemático de seu extrato, e dele extraídas as cópias necessárias.

Salvador, 29 de abril de 2022.

**UNIÃO**

Railton Lopes dos Santos

Chefe/DRL/SRA/ME/BA

**CRETA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**

Carlos Alberto Santana Gomes

Sócio administrador

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO SANTANA GOMES**, Usuário Externo, em 29/04/2022, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Railton Lopes dos Santos, Gerente de Divisão**, em 02/05/2022, às 07:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.economia.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **24405632** e o código CRC **5B82D0DE**.

---

**Referência:** Processo nº 10580.100162/2021-50.

SEI nº 24405632